



Servidores do INSS fizeram greve vitoriosa de 82 dias

A direção do Sindsprev/PE considera que houve avanços em reivindicações importantes e que nesta vitoriosa greve de 82 dias os servidores do INSS mostraram força, disposição de luta e

enfrentamento ao governo, que vem gradativamente retirando direitos dos trabalhadores. Foi um movimento de resistência que reavivou a auto-estima e dignidade da categoria, reforçando a

união e a integração dos servidores.

Como em todas as greves, o Sindsprev e as entidades nacionais vão ficar em alerta para que o acordo firmado com o governo seja realmente cumprido.

A greve mostrou ao governo a força da nossa resistência

A greve dos servidores do INSS foi muito positiva. Um momento marcante de enfrentamento e afirmação da categoria diante do governo federal que vem, paulatinamente, retirando direitos dos trabalhadores.

O motivo da greve não foi apenas por questões salariais. Foi também contra a forma de gestão adotada pelo INSS, que adocece e penaliza os servidores.

O nosso movimento grevista de 82 dias abriu caminhos para que a categoria possa não apenas sonhar, mas também continuar lutando pelo seu futuro.

Nossa greve dialogou com os trabalhadores que vivem impedidos de se aposentar, porque no ato de sua aposentadoria, perdem quase 50% do seu salário. Nosso movimento garantiu o direito de se aposentar com dignidade. **Nossa greve dialogou com os novos servidores** quando conseguiu que a progressão funcional voltasse para 12 meses, assegurando, inclusive, o reenquadramento de todos em 2017.

Nossa greve dialogou também com todos os trabalhadores da nossa categoria, quando prevê a criação do comitê gestor da Carreira do Seguro Social, no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado para até, no máximo, dois anos.

Foi uma greve histórica que aponta para o futuro. Encerramos essa greve de mais de dois meses, de cabeças erguidas e com altivez. Sabemos que não conseguimos tudo o que queríamos e merecíamos, mas na atual conjuntura do país conquistamos o máximo que podíamos.

A crise é responsabilidade do governo que quer resolvê-la penalizando todos os trabalhadores brasileiros, sem taxar os mais ricos que deveriam arcar com sua responsabilidade social e seu



compromisso com o desenvolvimento do Brasil.

Como em todas as greves que terminamos, vamos ficar em estado de alerta permanente, para que os acordos firmados com os servidores do INSS e também da Previdência, Saúde e Trabalho sejam cumpridos na íntegra.

Continuaremos na luta pela jornada de 30 horas, que foi um dos

pontos que não está incluído no acordo firmado, mas o governo se comprometeu a continuar discutindo esta importante reivindicação com nossas entidades sindicais.

Queremos reafirmar que sentimos orgulho da determinação e dedicação de todos que lutaram e participaram dessa vitoriosa greve.

Vivenciamos também uma grande oportunidade de integração entre novos e antigos servidores que, com força e coragem, conseguiram derrubar muralhas que pareciam intransponíveis, como a suspensão da apuração do IMA/GDASS e do REAT (Regime de Atendimento em Turnos).

Com a nossa greve, mostramos ao governo que a nossa união e força são resistentes. Reagimos às ameaças e corte de ponto pelo governo; resistimos ao ataque da grande imprensa que tentou colocar a população contra os servidores, neutralizamos as ações daqueles que tentaram quebrar nossa união. Enfim, resistimos a tudo que era contrário ao nosso movimento e saímos vitoriosos.

Firmes na luta, unidos seremos fortes sempre!

Direção do Sindsprev-PE

Assinado termo de acordo da greve dos servidores do INSS

Os representantes da CNTSS/CUT e Fenasp e o governo assinaram o acordo de greve do INSS no dia 29 de setembro, na Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento (SRT/MPOG).

Antes da assinatura, os sindicalistas analisaram o Termo de Acordo para a Carreira do Seguro Social (INSS). Os dirigentes do Sindsprev/PE Luiz Eustáquio e Irineu Messias estiveram presentes na reunião e participaram da assinatura dos acordos.

Confira os pontos do acordo do Seguro Social (INSS)

1. Período de vigência do acordo: dois anos – 2016 e 2017;

2. Reestruturação das tabelas considerando uma expansão de 10,8%, sendo 5,5% em 2016 e 5,0% em 2017.

Considerando as medidas apresentadas pelo Governo Federal em 14 de setembro de 2015, os percentuais citados estão mantidos, tendo alterada apenas a vigência do início da implantação da primeira parcela para 1º de agosto de 2016, mantendo-se a vigência da segunda parcela em 1º de janeiro de 2017;

3. Benefícios: auxílio-alimentação (R\$ 458,00), assistência à saúde (o valor atual per capita médio passa de R\$ 117,78 para R\$ 145,00) e assistência pré-escolar (o valor atual per capita médio passa de R\$ 73,07 para R\$ 321,00), a partir de janeiro de 2016;

4. Média dos pontos da Gratificação de Desempenho (GD), para efeito de aposentadoria dos servidores que atenderem os requisitos dos artigos 3º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, e que exerceram a referida gratificação por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses antes do ato de concessão da aposentadoria, assim disposto:

- A diferença de pontos entre a quantidade prevista na regra atual e a média dos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria do servidor será implementada da seguinte

forma: um terço da diferença em janeiro de 2017, um terço da diferença em janeiro de 2018 e um terço da diferença em janeiro de 2019;

- Quem já é aposentado nas condições citadas acima serão contemplados na mesma regra;

- Os servidores que no ato da aposentadoria não tiverem recebido a GDASS por pelo menos 60 (sessenta) meses farão jus a cinquenta pontos;

- Os servidores que não se encontrem no efetivo exercício das atividades inerentes aos respectivos cargos no INSS, na forma do artigo 15 da Lei 10.855/04, farão jus à média na forma proposta no caput deste item, sobre a gratificação recebida.

5. O limite mínimo (parte fixa) de pagamento da GDASS passará dos atuais 30 (trinta) pontos para 70 (setenta) pontos, a partir de janeiro de 2016. Essa alteração deverá constar de Projeto de Lei a ser encaminhado, como desdobramento de acordo a ser firmado, onde será proposta uma nova redação para o parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 10.855/2004, mantendo o limite máximo em 100 (cem) pontos e alterando o limite mínimo para 70 (setenta) pontos.

- Ficam mantidas as pontuações referentes a avaliação de desempenho institucional, em até 80 (oitenta) pontos e individual, em até 20 (vinte) pontos.

6. Restabelecer o interstício de 12 (doze) meses para progressão e promoção na Carreira do Seguro Social, conforme regra vigente até o



Assinatura do termo do acordo da greve do INSS, na secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Planejamento, no dia 29 de setembro

ano de 2007, a partir de 2016.

- Os servidores com progressões e promoções em 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, por força da redação dada pela Lei nº 11.501 de 2007, serão reposicionados, a partir de janeiro de 2017, na tabela de “Estrutura de Classes e Padrões dos Cargos da Carreira do Seguro Social”, observando-se interstícios de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

7. Suprimir do texto da Instrução Normativa nº 74/PRES/INSS, de 3/10/2014, as punições aplicáveis aos servidores, à exceção daquelas em relação aos quais tenham sido apuradas em processo administrativo disciplinar conduzido na forma da Lei 8.112/90.

8. Constituir comitê nas gerências-executivas, composto por servidores com conhecimento técnico afeto ao tema, para identificar possível responsabilidade de servidor nos processos com indícios de irregularidade; a composição do grupo de trabalho, responsável pela elaboração da nova Instrução Normativa, terá a participação de 1 (um) representante de cada entidade sindical signatária do termo de acordo/2015.

9. Suspensão da aplicação dos indicadores do Regime de Atendimento em Turnos (REAT), Art. 18 da Resolução nº 336/PRES/INSS/2013, no ciclo atual (abril/2015 a setembro/2015) e nos três seguintes (outubro/2015 a março/2016, abril/2016 a setembro/2016 e outubro/2016 a

março/2017) para a definição do novo formato de acompanhamento. As regras de acesso ao REAT permanecem.

10. Quanto às regras de manutenção, as APS que perderem servidores devido à aposentadoria, exoneração, demissão ou óbito, permanecem no REAT, ficando, nessas hipóteses, suspensa a eficácia do inciso I do Art. 17, da supracitada resolução.

11. Para todas as APS, fica suspensa a eficácia do parágrafo 6º do art. 17, ou seja, o que garante a não interferência na vida funcional do servidor em decorrência da participação no movimento paredista de 2009;

12. A possibilidade de devolução de valores descontados em decorrência da participação de servidores no referido movimento paredista está condicionada à existência de instrumento legal;

13. Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira do Seguro Social, com a participação da representação da direção do INSS, do Ministério da Previdência Social, do Ministério do Planejamento e das representações sindicais dos servidores da Carreira do Seguro Social INSS, signatá-

rias do acordo celebrado. O comitê apresentará uma proposta de reestruturação da Carreira do Seguro Social no prazo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.

- A composição do comitê gestor deverá ser paritária entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal;

- O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira, inclusive sua relação com o quadro de servidores do Ministério da Previdência Social.

14. A discussão entre a direção do INSS e a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento no sentido de rever as condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013, para o conjunto dos servidores das agências do INSS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

15. Elaboração do Plano de Ação 2016 do INSS, a ser iniciada a partir da assinatura do termo de acordo e concluída até novembro/2015, com a participação de representantes dos servidores das APS.

Leia o texto oficial no nosso site: www.sindsprev.org.br

Termo de Acordo:
<http://sindsprev.org.br/userfiles/file/TERMO%20DE%20ACORDO%20INSS%20N%2002-2015.pdf>

Termo de Acordo de Reposição:
<http://sindsprev.org.br/userfiles/file/TERMO%20DE%20ACORDO%20DE%20REPOSICAO%2001-2015%20%283%29%282%29.pdf>

Servidores da Saúde, Previdência e Trabalho

CNTSS e Ministério do Planejamento assinam Termo de Acordo

A CNTSS/CUT e outras entidades nacionais dos servidores federais participaram da assinatura do Termo de Acordo da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST), que ocorreu no dia 30 de setembro, com o secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (MPOG), Sérgio Mendonça.

Os reajustes serão aplicados em agosto de 2016 e janeiro de 2017, conforme as tabelas remuneratórias das carreiras que serão reestruturadas nos termos do anexo I presente no Acordo. O documento trata ainda da forma como se dará a incorporação da Gratificação de Desempenho (GD) nos proventos de aposentaria. Haverá também a revisão dos benefícios de auxílio-saúde, auxílio-alimentação e pré-escolar.

Este acordo foi resultado das mobilizações da Campanha Salarial dos Servidores Federais. Junto com as entidades nacionais, o Sindsprev-PE participou de diversas manifestações, audiências e negociações específicas com o governo, defendendo as reivindicações dos trabalhadores.

Além disso, o Sindicato promoveu visitas às unidades de saúde para informar e debater a pauta da campanha e informar o andamento das reuniões com os representantes do governo federal. Com nossa luta, conseguimos conquistas importantes para a categoria.



Assinatura do termo do acordo das Carreiras da Previdência, da Saúde e do Trabalho

Leia o texto oficial no nosso site:

www.sindsprev.org.br

Termo de Acordo:
<http://sindsprev.org.br/userfiles/file/termoacordo-cpst300915%282%29.pdf>

Tabelas da CPST:
<http://sindsprev.org.br/userfiles/file/tabelasacordocpst.pdf>

Confira os principais pontos do acordo

Período de vigência do acordo – 2 (dois) anos – 2016 e 2017;

Reestruturação das tabelas considerando uma expansão de 10,8%, sendo 5,5% em 2016 e 5,0% em 2017. Considerando as medidas apresentadas pelo Governo Federal em 14 de setembro de 2015, os percentuais citados estão mantidos, tendo alterada apenas a vigência do início da implantação da primeira parcela para 1º de agosto de 2016, mantendo-se a vigência da segunda parcela em 1º de janeiro de 2017;

Benefícios: auxílio-alimentação (R\$ 458,00), assistência à saúde (o valor atual per capita médio passa de R\$ 117,78 para R\$ 145,00) e assistência pré-escolar (o valor atual per capita médio passa de R\$ 73,07 para R\$ 321,00), a partir de janeiro de 2016;

Média dos pontos da gratificação de desempenho (GD), para efeito de aposentadoria dos servidores que aten-

derem os requisitos dos artigos 3º, 6º e 6º -A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, e que exerceram a referida gratificação por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses antes do ato de concessão da aposentadoria, assim disposto:

A diferença de pontos entre a quantidade prevista na regra atual e a média dos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria do servidor será implementada da seguinte forma: um terço da diferença em janeiro de 2017, um terço da diferença em janeiro de 2018 e um terço da diferença em janeiro de 2019.

Os já aposentados nas condições citadas acima serão contemplados na mesma regra.

Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação da direção dos Ministérios da Previdência Social

(MPS), Ministério da Saúde (MS), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Ministério do Planejamento (MP), além das representações sindicais dos servidores dos respectivos órgãos signatárias do acordo a ser celebrado.

O comitê apresentará uma proposta de estudo da carreira no prazo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período. A composição do comitê gestor será paritária entre as representações das entidades sindicais e do governo federal; o comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira.

No prazo de até 180 dias da assinatura do presente termo, o Ministério do Planejamento apresentará para as entidades sindicais signatárias do acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013.